



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/TJPA

Aos 17 dias do mês de março de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 010/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2016/04505), para o Registro de Preços nº 006/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 16 de março de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0003-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, doravante denominada Servix Informática Ltda, neste ato representada por Heitor Sakoda, portador do RG nº 6.557-220-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (*storage*) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 17 de março de 2017 e término em 17 de março de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, os quais seguem abaixo relacionados:

ITEM	BEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
			Unitário	Total
01	Gaveta de expansão para discos do tipo SAS	6	220.525,00	1.323.150,00
02	Gaveta de expansão para discos do tipo NL-SAS/SATA	2	329.687,00	659.374,00
03	Gaveta de expansão para discos do tipo SSD	4	278.227,00	1.112.908,00
04	Controladora de discos	2	2.747.284,00	5.494.568,00
VALOR GLOBAL				8.590.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.


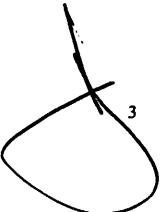
PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

  3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do material na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú S.A. (341), Agência 0383, conta corrente nº 14835-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{10}$$

$$0) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade do servidor José de Andrade Goyana Junior – Matrícula 10563-5, lotado na Secretaria de Informática deste Poder.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

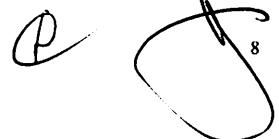
- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 1 (um) dia e 60 (sessenta) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 10% (dez por cento) acrescido do percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada


8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

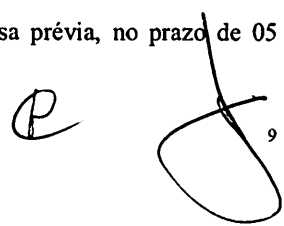
dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 61 (sessenta e um) dias e 90 (noventa) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- c) Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) acrescido do percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto por período igual ou superior a 91 (noventa e um) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

Atraso (dias)	Percentual de multa	Multa aplicada
De 1 a 60	0,17% ao dia	De 0,17% a 10%
De 61 a 90	10% + 0,34% ao dia	De 10,34% a 20%
De 91 em diante	20% + 0,67% ao dia	De 20,67% a 30%

- d) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- f) Multa conforme gradação abaixo sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso do Prazo de Reposição de Peças do item 3.1.4.5.20 do Termo de Referência, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- i. 0,01% (zero vírgula zero um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.1 do Termo de Referência;
 - ii. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.3 do Termo de Referência; e
 - iii. 0,1% (zero vírgula um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

Ⓟ

10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

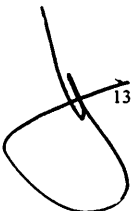
As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

P



13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 010/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de março de 2017.

Francisco de Oliveira Campos Filho
Secretário de Administração

Heitor Sakoda
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF 598.039.322-68

Nome - CPF/MF 836702542-34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. OBJETO	16
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	16
2.1. MOTIVAÇÃO.....	16
2.2. OBJETIVOS.....	17
2.3. BENEFÍCIOS.....	17
2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	17
2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES	17
2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA	17
2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC	18
2.8. NATUREZA DO OBJETO.....	18
2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.....	19
2.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	19
2.11. IMPACTO AMBIENTAL	21
2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL.....	21
2.13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	21
3. DETALHAMENTO DO OBJETO	25
3.1. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO.....	25
3.2. IMPLEMENTAÇÃO	33
3.3. GARANTIA, SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÕES	34
4. REQUISITOS TÉCNICOS	36
4.1. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS	36
4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	37
4.2.1. ITEM 1 – CONTROLADORA DE DISCOS.....	37
4.2.2. ITEM 2 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SAS	44
4.2.3. ITEM 3 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO NL-SAS/SATA	44
4.2.4. ITEM 4 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SSD	45
ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	Erro! Indicador não definido.

Ⓟ

Ⓟ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é registrar preços visando a contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (storage) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

O espaço disponível para crescimento do volume de dados de todos os sistemas de informação do TJPA, geridos por sua Secretaria de Informática, e a capacidade de manipulação adequada desses dados estão próximos do fim, frutos da transformação dos sistemas que fazem a gestão de processos físicos em sistemas de processo eletrônico – tal como o PJe e já, parcialmente, o próprio sistema LIBRA – além da maior utilização de sistemas de apoio administrativos e técnicos e têm previsão de esgotamento do atual sistema centralizado de armazenamento (*storage*) já em meados de 2017.

Esses esgotamentos ulteriormente culminarão em um cenário de paralização de todos os sistemas de informação do TJPA, incluindo os já citados sistemas de gestão do Processo Eletrônico, os sistemas de apoio administrativo e os sistemas técnicos, com imediatas repercussões negativas na prestação do seu serviço jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2. OBJETIVOS

- 2.2.1. Impedir a paralização dos sistemas de informação do TJPA em função de falta de espaço para armazenamento ou de sobrecarga no sistema de *storage*;
- 2.2.2. Garantir maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas existentes e emergentes; e
- 2.2.3. Auxiliar no cumprimento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Informática através da aquisição dos dispositivos necessários para expandir a capacidade da solução de armazenamento de massa (*storage*) centralizada do TJPA, objetivando a garantia da disponibilidade e da expansão de todos os sistemas de informática do TJPA, haja vista a imperiosa necessidade de respostas céleres inerentes aos sistemas computacionais mantidos pela área de Tecnologia da Informação (TI).

2.3. BENEFÍCIOS

- 2.3.1. Maior escalabilidade e agilidade em atender as demandas emergentes e existentes;
- 2.3.2. Conformação do hardware utilizado à utilização dos sistemas de processo eletrônico; e
- 2.3.3. Garantia da expansão e da disponibilidade de todos os sistemas do TJPA, no que tange ao espaço de armazenamento.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. **Objetivo 1:** Atender parcialmente o objetivo 3.2.5: Prover a implantação e Consolidação do Processo Judicial Eletrônico;
- 2.4.2. **Objetivo 2:** Atender parcialmente o objetivo 3.2.6: Prover e Consolidar a Integração entre os diversos Sistemas Informatizados que compõem o Sistema de Justiça;
- 2.4.3. **Objetivo 3:** Atender parcialmente o objetivo 3.4.1: Manter e atualizar as tecnologias de Infraestrutura; e
- 2.4.4. **Objetivo 4:** Atender parcialmente o objetivo 3.4.3: Melhorar o serviço relacionado a bancos de dados.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.5.1. Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá a contratação, conforme apostado ao processo PA-MEM-2015/19978 do sistema SigaDoc; e
- 2.5.2. O contrato intentado possui todos os elementos fáticos e legais para realização de contratação originada por meio de licitação, tal como rege o art. 25, I da Lei 8666/93.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.6.1.DEMANDA PREVISTA

- 2.6.1.1. 02 (duas) controladoras de discos;
- 2.6.1.2. 10 (dez) gavetas de expansão de discos SAS;
- 2.6.1.3. 06 (seis) gavetas de expansão de discos NL-SAS/SATA; e
- 2.6.1.4. 06 (seis) gavetas de expansão de discos SSD.

2.6.2.DEMANDA A SER CONTRATADA

- 2.6.2.1. 02 (uma) controladora de discos;
- 2.6.2.2. 06 (seis) gavetas de expansão de discos SAS;
- 2.6.2.3. 02 (duas) gavetas de expansão de discos NL-SAS/SATA; e
- 2.6.2.4. 04 (quatro) gavetas de expansão de discos SSD.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

As soluções existentes no mercado para ampliação da capacidade do atual sistema de armazenamento se restringem a duas linhas de ação possíveis:

- 2.7.1. Adquirir novos dispositivos, quais sejam gavetas de discos e controladoras de discos compatíveis tecnologicamente com o sistema de *Storage* existente; ou
- 2.7.2. Adquirir um novo sistema de armazenamento em massa com maior capacidade que o atual.

Considerando o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, a melhor orientação é expandir a solução de *storage* atual com componentes do mesmo fabricante, **NetApp**, não desperdiçando os recursos já investidos nos seguintes itens:

- Aquisição do produto **NetApp V3250**;
- Aquisição da Solução de Backup **NetApp SnapProtect**;
- Nos custos de capacitação da força de trabalho; e
- Na estruturação dos sistemas de *hardware* e *software* para registrar seus dados nos produtos acima elencados.

Com efeito, não cabe análise de outros sistemas disponíveis no mercado em vista de que a melhor direção é expandir o sistema existente através da aquisição de gavetas (módulos de expansão) de discos SAS, NL-SAS/SATA e SSD e de controladoras de discos da mesma marca do atual sistema em produção (**NetApp**), economizando os recursos públicos já despendidos.

2.8. NATUREZA DO OBJETO

Unidades de expansão para o solução de armazenamento (*storage*) **NetApp V3250**, que compreendem chassis compostos por pelo menos duas fontes de energia redundantes e espaço para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

inserção de gavetas de expansão de até 24 discos por vez, dotados das tecnologias listadas a seguir:

- 2.8.1. Gavetas de expansão de discos SAS (*Serial-Attached SCSI*) de 2.5”;
- 2.8.2. Gavetas de expansão de discos NL-SAS/SATA (*Near Line Serial-Attached SCSI/Serial AT Attachment*) de 3.5”;
- 2.8.3. Gavetas de expansão de discos SSD (*Solid-State Drive*) de 2.5”;
- 2.8.4. Controladoras de discos.

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.9.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Entende-se que não cabe o parcelamento do objeto, na medida em que se trata de aquisição para expansão de uma solução de altíssima importância estratégica para todo o TJPA e também por ser de alta complexidade técnica, cuja instalação errônea pode incorrer nos mais diversos prejuízos a todos os sistemas de informática do TJPA, devendo pois ser de um único fabricante e fornecedor a fim de atender perfeitamente a compatibilidade, integração, coesão e logística da entrega dos produtos, assegurando a funcionalidade de todos os recursos, bem como fornecendo a celeridade administrativa no que tange a efetivação do acordo de nível de serviço estabelecido. Além do exposto anteriormente, ainda releva-se o risco administrativo, a complexidade da solução e do gerenciamento de várias empresas para atender aos quesitos de instalação em diversos locais, bem como atender aos prazos e metas exigidas.

Sendo então, cabe somente a contratação em Lote Único.

2.9.2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

2.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.10.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, a ser regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nas medidas das disponibilidades orçamentária e financeira e das necessidades pela disponibilização dos recursos técnicos providos por esta solução, o TJPA disporá de sua discricionariedade para executá-las dentro do período legal de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.10.2. TIPO DE LICITAÇÃO

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.10.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.10.3.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

2.10.3.1.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8666/93, a LICITANTE deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome dela, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a sua experiência técnica na execução dos serviços de características técnicas iguais ou semelhantes aos da contratação em referência, conforme previsto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

2.10.3.1.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), declarando que:

2.10.3.1.1.1.1. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de armazenamento bruta do objeto pretendido para o TJPA, que totaliza 665 TB (seiscentos e sessenta e cinco TeraBytes), permitindo-se o somatório dos tipos de tecnologias (NL-SAS/SATA, SAS e SSD), totalizando que tenha fornecido um mínimo de 333 (trezentos e trinta e três) TB, em equipamento(s) do mesmo fabricante da sua proposta; e

2.10.3.1.1.1.2. Prestou suporte técnico na solução de armazenamento de dados do mesmo fabricante da sua proposta, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias no ano) pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses em um único contrato.

2.10.3.1.1.2. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a capacidade técnica da Licitante para o fornecimento do objeto a ser licitado;

2.10.3.1.1.3. Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, para tanto, os atestados devem conter informações (nome, telefone e e-mail) do responsável pela assinatura do atestado; e

2.10.3.1.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

2.10.3.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

2.10.3.2.1. A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo Certificação emitida pelo FABRICANTE que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração dos produtos fornecidos;

2.10.3.2.2. Todos os integrantes da equipe técnica designada no subitem anterior pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LICITANTE deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo os responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução/fornecimento, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; e

2.10.3.2.3. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos e/ou entidades competentes.

2.11. IMPACTO AMBIENTAL

Não há necessidade de modificações estruturais no ambiente operacional de TI, pois se trata da expansão dos produtos já existentes.

2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

Na medida específica da expansão de produtos já existentes, caberão os devidos agendamentos para execução das atividades técnicas à luz das melhores práticas de Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se restringindo somente, a ITIL (*Information Technology Infrastructure Library* – Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação).

2.13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.13.1.1.** Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2.13.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA e do FABRICANTE às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 2.13.1.3.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos correlatos à sua estrutura computacional necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.1.4.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados dentro do contexto relacionado à execução do(s) serviço(s);
- 2.13.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.13.1.6.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
 - 2.13.1.7.** Analisar se os níveis de serviço exigidos e indicadores estão sendo alcançados;
 - 2.13.1.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - 2.13.1.9.** Efetuar o pagamento devido pela disponibilização funcional dos produtos instalados dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
 - 2.13.1.10.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 2.13.1.11.** A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços; e
 - 2.13.1.12.** Prover previamente toda a infraestrutura básica, a saber elétrica, de temperatura, de espaço físico e de conectividades de redes Fibre Channel e Ethernet, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 2.13.2.1.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à garantia ou assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
 - 2.13.2.2.** Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 2.13.2.3.** Manter as condições da contratação da garantia e do suporte ao funcionamento conforme o especificado neste Termo de Referência;
 - 2.13.2.4.** Efetuar, durante ou após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
 - 2.13.2.5.** É completamente vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, da execução do objeto;
 - 2.13.2.6.** Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
 - 2.13.2.7.** Fornecer documentação técnica detalhada informando de todas as configurações que tenham sido efetuadas nos equipamentos para a entrega destes em bom funcionamento;
 - 2.13.2.8.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecem às



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Políticas de Segurança da CONTRATANTE;

- 2.13.2.9.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução parcial ou total ou para a execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 2.13.2.10.** Arcar com todas e quaisquer despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, tais como transportes, fretes, carga e descarga, armazenagem fora das instalações da CONTRATANTE, deslocamentos, hospedagens, alimentação, dentre todas as outras;
- 2.13.2.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causem às dependências, móveis, utensílios, equipamentos ou sistemas de TI da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 2.13.2.12.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que se apliquem à execução do objeto;
- 2.13.2.13.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 2.13.2.14.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 2.13.2.15.** Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 2.13.2.16.** Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que discricionária e justificadamente for exigido pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.17.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 2.13.2.18.** Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e aduaneiros, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.13.2.19.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE, resolvendo-a;
- 2.13.2.20.** Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.13.2.21.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 2.13.2.22.** Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- 2.13.2.23.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização formal do CONTRATANTE;
- 2.13.2.24.** É terminantemente vedada qualquer tipo de contratação de Servidor Público pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para o fornecimento do objeto desta Licitação;
- 2.13.2.25.** É terminantemente vedada qualquer tipo de reprodução, divulgação ou utilização, mesmo que em caráter temporário, de quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 2.13.2.26.** Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, não cabendo qualquer tipo de vinculação dessa submissão a atrasos ou à inexecução parcial ou total do objeto, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 2.13.2.27.** Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 2.13.2.28.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.13.2.29.** Fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, em mídia eletrônica ou acessíveis pela Internet, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão dos equipamentos, softwares e periféricos;
- 2.13.2.30.** Manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 2.13.2.30.1.** Deverá ser considerada informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, ou por esta obtida em função da execução das atividades concernentes ao contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL"; e
- 2.13.2.31.** Comprometer-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.1. PRINCIPAIS PAPEIS

Os componentes da Equipe de Gestão da Contratação, a saber o Gestor do Contrato e os Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo do Contrato, bem como os demais envolvidos na execução e/ou na gestão do Contrato, têm os seus papéis definidos conforme a Legislação vigente, especialmente no determinado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça número 182 de 17 de Outubro de 2013.

3.1.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

Será determinada pela CONTRATANTE, que discricionária e ulteriormente definirá a forma, convenientemente aplicando a ITIL, parcial ou integralmente, como referência para o planejamento e a execução das atividades correlatas ao objeto do contrato.

3.1.3. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos a serem efetivamente acrescentados à solução de *storage* da CONTRATANTE terão suas instalações agendadas por meio de ferramentas de correio eletrônico pelo Gestor do Contrato.

3.1.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1.4.1. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Os eventos contratuais notáveis para os entregáveis estabelecidos serão formalmente registrados pelo Gestor do Contrato por meio de ferramentas de correio eletrônico, a saber **Pedido, Entrega, Recebimento, Aceite e Instalação**:

3.1.4.1.1. **Pedido**: consiste da formalização pela CONTRATANTE do fornecimento de produtos pela CONTRATADA;

3.1.4.1.2. **Entrega**: consiste do repasse da custódia dos produtos fornecidos;

3.1.4.1.3. **Recebimento**: consiste da verificação técnica dos produtos recebidos e constantes da nota fiscal de entrega à luz da listagem de itens constantes do Pedido;

3.1.4.1.4. **Aceite**: consiste da verificação técnica do atendimento às especificações técnicas exigidas dos produtos e constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e do contrato; e

3.1.4.1.5. **Instalação**: consiste das atividades técnicas, executadas exclusivamente pela CONTRATADA sob a supervisão da CONTRATANTE, necessárias para tornar operacionais e passíveis de usufruto os produtos contratados.

3.1.4.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os eventos que exijam o registro da finalização da execução e da aferição de tempos serão devidamente registrados em documento elaborado pela CONTRATANTE para todos os efeitos legais e para aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3.1.4.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

Quando da ocorrência de incidentes e problemas e da necessidade do esclarecimento de dúvidas de operação, caberá a aplicação das seguintes classes de eventos de referência para níveis de serviço:

- 3.1.4.3.1. Ambiente parado ou incapaz de fornecer dados;
- 3.1.4.3.2. Ambiente seriamente comprometido ou com desempenho muito baixo;
- 3.1.4.3.3. Ambiente com comprometimento ou problema ocasional;
- 3.1.4.3.4. Esclarecimento de dúvidas de operação; e
- 3.1.4.3.5. Reposição de peças.

3.1.4.4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS

Bem	Quantidade		
	Em 2016	Em 2017 Dependente de disponibilidade financeira	Total
Gaveta de expansão para discos do tipo SAS	4	2	6
Gaveta de expansão para discos do tipo NL-SAS/SATA	0	2	2
Gaveta de expansão para discos do tipo SSD	0	4	4
Controladora de discos	1	1	2

As quantidades foram estimadas conforme descrito nos Estudos Preliminares.

3.1.4.5. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1.4.5.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido e da nota de empenho, para efetivar a Entrega dos produtos contratados;
- 3.1.4.5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Avenida Augusto Montenegro s/n, KM 04, Bairro Parque Verde – 66.635-110, Belém/PA – tel: 91-3205-2705;
- 3.1.4.5.3. A Entrega deverá ocorrer em dias de expediente normal da CONTRATANTE no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;
- 3.1.4.5.4. A finalização completa da Entrega é o pré-requisito condicionante à execução do Recebimento;
- 3.1.4.5.5. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE não consiga efetivar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

verificação técnica do Recebimento, deverá a CONTRATADA enviar representante às instalações da CONTRATANTE para auxiliar na devida verificação;

- 3.1.4.5.6.** O Recebimento deverá ser finalizado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos;
- 3.1.4.5.7.** A finalização completa do Recebimento é o pré-requisito condicionante à execução do Aceite;
- 3.1.4.5.8.** Caso a equipe técnica da CONTRATANTE não consiga efetivar a verificação técnica do Aceite, deverá a CONTRATADA enviar representante às instalações da CONTRATANTE para auxiliar na devida verificação;
- 3.1.4.5.9.** O Aceite deverá ser finalizado em até 03 (três) dias úteis após o Recebimento dos respectivos produtos;
- 3.1.4.5.10.** A finalização completa do Aceite é o pré-requisito condicionante à Instalação;
- 3.1.4.5.11.** O agendamento da Instalação deverá ser formalizado pela CONTRATANTE e a data para o início das atividades deverá ser acordado com a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos;
- 3.1.4.5.12.** O início das atividades técnicas da Instalação não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis após efetivado o agendamento da Instalação;
- 3.1.4.5.13.** As atividades da Instalação não poderão exceder os seguintes prazos:
- 3.1.4.5.13.1.** Gavetas de expansão de discos: 07 (sete) dias corridos; e
- 3.1.4.5.13.2.** Controladoras de discos: 30 (trinta) dias corridos.
- 3.1.4.5.14.** Eventuais intercorrências provocadas pela CONTRATANTE que culminem pelo não-cumprimento dos prazos do subitem anterior deverão ser formalmente confirmadas, objetivando possíveis reavaliações dos citados prazos;
- 3.1.4.5.15.** A finalização completa da Instalação é o pré-requisito condicionante ao Pagamento.
- 3.1.4.5.15.1.** No caso específico e único de a CONTRATANTE formalizar que necessitará mais do que 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do Aceite, para disponibilizar um conjunto mínimo prévio dos recursos de infraestruturas elétrica e de ar-condicionado e de espaço físico e de conectividades de redes Fibre Channel e Ethernet em Data Center, imprescindíveis ao início das atividades da Instalação, somente o término do Aceite se tornará o pré-requisito condicionante ao Pagamento.
- 3.1.4.5.16.** Após a abertura de registro técnico para o atendimento de problemas, quaisquer contatos posteriores deverão ser conduzidos por especialista técnico do FABRICANTE dos produtos fornecidos, que liderará a resolução dos problemas;

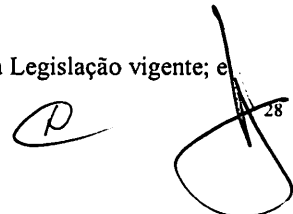


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.4.5.17.** Entende-se por Prazo de Atendimento o decurso de tempo entre o contato inicial da CONTRATANTE com o suporte técnico ao funcionamento do FABRICANTE dos produtos, para o efetivo registro de solicitações de atendimento a problemas ou dúvidas de funcionamento, e o efetivo início do atendimento técnico por especialista do FABRICANTE;
- 3.1.4.5.18.** Entende-se por Prazo de Reposição de Peças o decurso de tempo entre a decisão técnica pela substituição de determinada peça e o instante em que essa peça de reposição é entregue nas instalações da CONTRATANTE;
- 3.1.4.5.19.** Caberá o respeito aos seguintes Prazos de Atendimento:
- 3.1.4.5.19.1.** Ambiente parado ou incapaz de fornecer dados: 30 (trinta minutos);
 - 3.1.4.5.19.2.** Ambiente seriamente comprometido ou com desempenho muito baixo: 01 (uma) hora;
 - 3.1.4.5.19.3.** Ambiente com comprometimento ou problema ocasional: 01 (um) dia útil; e
 - 3.1.4.5.19.4.** Esclarecimento de dúvidas de operação: 01 (um) dia útil.
- 3.1.4.5.20.** Caberá o respeito aos seguintes Prazos de Reposição de Peças:
- 3.1.4.5.20.1.** Para unidades de discos: 01 (um) dia útil;
 - 3.1.4.5.20.2.** Para a controladora de discos: 03 (três) dias úteis; e
 - 3.1.4.5.20.3.** Para todas as outras peças que não as elencadas nos subitens acima: 02 (dois) dias úteis.
- 3.1.4.5.21.** Sob a supervisão, anuência e responsabilidade exclusiva do FABRICANTE ou da CONTRATADA, técnicos da CONTRATANTE poderão efetivar a troca de unidades de discos e de *transceivers*;
- 3.1.4.5.22.** Todas as trocas de peças que não as elencadas no subitem anterior deverão ser executadas exclusivamente por prepostos técnicos do FABRICANTE;
- 3.1.4.5.23.** Todas as trocas de peças deverão ser agendadas em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA/FABRICANTE e a efetivação da troca da peça deverá respeitar as características do ambiente de Produção de TI da CONTRATANTE, que discricionariamente determinará o horário do início das atividades técnicas; e
- 3.1.4.5.24.** A execução das atividades de trocas de peças não poderá implicar nem direta nem indiretamente em qualquer tipo de ônus ou custo à CONTRATANTE.

3.1.5.QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1.5.1.** Condição de aceite: Os produtos serão aceitos em atenção ao subitem 3.1.4.1.4, habilitando-os à Instalação;
- 3.1.5.2.** Condição de alteração contratual: Conforme o definido na Legislação vigente; e

 28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.1.5.3. Condição de cancelamento: O contrato será cancelado em virtude da incapacidade da execução de qualquer uma das etapas de Entrega, Recebimento, Aceite ou Instalação, sem prejuízo do estabelecido pela Legislação vigente.

3.1.6.FORMA DE PAGAMENTO

3.1.6.1. A CONTRATANTE fará o crédito total da quantia devida pelos materiais instalados na conta bancária da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, no prazo de 30 dias corridos, contados do término da Instalação;

3.1.6.2. Na hipótese da existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação do pagamento, o mesmo será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas, voltando o prazo a correr na sua íntegra após o problema ter sido sanado;

3.1.6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais penalidades infringidas à CONTRATADA;

3.1.6.4. O valor dos recursos a serem executados estão previamente avaliados em R\$ 4.850.480,33 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos) para execução em 2016 e R\$ 6.679.145,67 (Seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para execução em 2017;

3.1.6.5. A fonte dos recursos advém do Programa 02.126.1419.8180 – Elemento de despesa: 449052 – Fonte 0118 – 1º Grau – distribuição 90%, e do Programa 02.126.1419.8181 – Elemento de despesa: 449052 – Fonte 0118 – 2º Grau – distribuição 10%; e

3.1.6.6. O valor total está previamente avaliado em R\$ 11.529.626,00 (Onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

3.1.7.TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Sem prejuízo do estabelecido na Legislação vigente, em especial no tocante à Lei 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998, neste Termo de Referência e no contrato, deve-se obedecer o seguinte:

3.1.7.1. A CONTRATADA deverá fazer a Transferência de Conhecimento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos fornecidos e seus componentes;

3.1.7.2. Na eventualidade de mudanças de recursos ou especificidades técnicos, a CONTRATANTE discricionariamente:

3.1.7.2.1. Fornecerá ambiente para realização da Transferência de Conhecimento, com infraestrutura física e material de informática adequados para acesso remoto, decidindo pela utilização dos equipamentos ora fornecidos nesta Solução;

3.1.7.2.2. Definirá sobre a transferência de conhecimento, que deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.7.2.2.1. Instalação física, gerenciamento e monitoração;
 - 3.1.7.2.2.2. Utilização do software ou interface de gerenciamento;
 - 3.1.7.2.2.3. Verificação e isolamento de erros;
 - 3.1.7.2.2.4. Reconfiguração do sistema;
 - 3.1.7.2.2.5. Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;
 - 3.1.7.2.2.6. Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;
 - 3.1.7.2.2.7. Configuração para uso de LUN's e sistemas de arquivos nos sistemas operacionais Linux, Windows e VMware;
 - 3.1.7.2.2.8. Configuração de alta disponibilidade;
 - 3.1.7.2.2.9. Configuração de réplicas; e
 - 3.1.7.2.2.10. Configuração para operações de recuperação de desastres.
- 3.1.7.3. Sem prejuízo de toda a Legislação vigente, a CONTRATADA deverá atender o determinado neste Termo de Referência no tocante ao sigilo das informações contratuais e à segurança dos documentos que compõem a contratação e todas as atividades inerentes ao objeto do contrato.

3.1.8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.8.1. PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

3.1.8.1.1. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.1.8.1.1.1. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste Termo de referência com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo e *part numbers*), descrição e quantidades, mesmo que para os acessórios, dos itens elencados na tabela do subitem 3.1.4.4; e
- 3.1.8.1.1.2. A LICITANTE deverá comprovar as características exigidas, sendo que a comprovação deverá estar inclusa na proposta sob forma de referência cruzada entre cada exigência e a sua comprovação, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando os respectivos URL's (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, fará com que a empresa seja DESCLASSIFICADA do certame.

3.1.8.1.2. PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1.8.1.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL a ser elaborada e apresentada implica na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

- 3.1.8.1.2.2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do fabricante sem qualquer previsão de descontinuidade de fabricação ou de venda;
- 3.1.8.1.2.3. A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item, sob pena de desclassificação;
- 3.1.8.1.2.4. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
- 3.1.8.1.2.5. No certame, o item concorrido será disputado pelo seu valor total, porém o LICITANTE deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe, sendo que o LICITANTE deverá apresentar em sua proposta uma tabela de acordo com o modelo constante do Anexo A.
- 3.1.8.1.2.6. A Tabela de Preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc. requeridos para os produtos instalados, incluindo a Garantia e o Suporte ao Funcionamento, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado;
- 3.1.8.1.2.7. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser apresentados anexados à proposta da LICITANTE, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento de execução;
- 3.1.8.1.2.8. Não se considerará vantagens como financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 3.1.8.1.2.9. A ausência do período de validade da proposta será considerado como em concordância às determinações do Edital; e
- 3.1.8.1.2.10. A LICITANTE vencedora será aquela que atender a todas as exigências do Edital e houver ofertado o menor preço total pelos produtos no prazo de vigência estabelecido no edital.

3.1.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deve contemplar o estabelecido no subitem 2.10.3.2.

3.1.9. PENALIDADES

As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas na Legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A CONTRATANTE poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, as seguintes penalizações:

- 3.1.9.1.** Multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 1 (um) dia e 60 (sessenta) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 3.1.9.2.** Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 10% (dez por cento) acrescido do percentual de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto compreendidos entre 61 (sessenta e um) dias e 90 (noventa) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 3.1.9.3.** Multa por atraso na entrega do produto, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) acrescido do percentual de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega do produto por período igual ou superior a 91 (noventa e um) dias após o prazo de entrega estabelecido em edital, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

ATRASO (DIAS)	PERCENTUAL DE MULTA	MULTA APLICADA
DE 1 A 60	0,17% AO DIA	DE 0,17% A 10%
DE 61 A 90	10% + 0,34% AO DIA	DE 10,34% A 20%
DE 91 EM DIANTE	20% + 0,67% AO DIA	DE 20,67% A 30%

- 3.1.9.4.** Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- 3.1.9.5.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 3.1.9.6.** Multa conforme graduação abaixo sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso do Prazo de Reposição de Peças do item 3.1.4.5.20, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato:
- 3.1.9.6.1.** 0,01% (zero vírgula zero um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.1;
- 3.1.9.6.2.** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.3; e
- 3.1.9.6.3.** 0,1% (zero vírgula um por cento) para os componentes do subitem 3.1.4.5.20.2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.9.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente;
- 3.1.9.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 3.1.9.9.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 3.1.9.9.1.** A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;
- 3.1.9.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou “fato do príncipe”;
- 3.1.9.11.** Caso os produtos, a garantia e o suporte ao funcionamento não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total; e
- 3.1.9.12.** Caso a CONTRATADA venha a deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3.2. IMPLEMENTAÇÃO

- 3.2.1.** Entende-se como Solução qualquer conjunto de itens, de quantidade igual ou superior a 01 (um);

33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.2.2. A solução deverá ser instalada e configurada nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.2.3. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, bem como os problemas encontrados e suas soluções;
- 3.2.4. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação da CONTRATANTE;
- 3.2.5. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção de TI sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE;
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, conforme validação da CONTRATANTE;
- 3.2.7. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução contratada; e
- 3.2.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos ativos ou passivos, incluindo aqueles para conexão às redes Fibre Channel e Ethernet) necessários à montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados e à disponibilização funcional de seus recursos.

3.3. GARANTIA, SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÕES

- 3.3.1. O período de Garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite definitivo dos equipamentos;
- 3.3.2. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos e seus componentes de software e suas funcionalidades;
- 3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia, ofertada pelo FABRICANTE dos equipamentos, de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 3.3.4. O Certificado de Garantia deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação das atividades de garantia, manutenção e suporte ao funcionamento, condições de garantia e outras informações necessárias;
- 3.3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento;
- 3.3.6. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil sem itens restritivos, tanto para o hardware como para os seus componentes de software;
- 3.3.7. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação

34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

(certificação técnica da solução);

- 3.3.8.** As atividades técnicas deverão ser executadas sem impacto na utilização do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma que as atividades nos subsistemas mais críticos deverão ser executados em horário noturno e/ou finais de semana;
- 3.3.9.** Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de fornecimento e/ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;
- 3.3.10.** Todas as funcionalidades da Solução e todos os componentes de software deverão ser fornecidos com licenciamento para utilização em sua capacidade máxima possível, sem qualquer tipo de restrição;
- 3.3.11.** Durante toda a vigência da Garantia, a CONTRATADA irá fornecer as últimas versões dos componentes de software utilizados pela Solução, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos, bem como as respectivas licenças de uso;
- 3.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches) por 60 (sessenta) meses;
- 3.3.13.** Durante toda a vigência da Garantia, a CONTRATANTE deverá ter acesso ao “web site” de suporte do FABRICANTE para usufruto minimamente de:
- 3.3.13.1.** Poder abrir chamados técnicos e acompanhar o seu atendimento;
 - 3.3.13.2.** Poder fazer o *download* dos componentes de software; e
 - 3.3.13.3.** Ter acesso à base pública de conhecimento disponibilizada pelo FABRICANTE.
- 3.3.14.** Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à CONTRATADA;
- 3.3.15.** O Suporte ao Funcionamento será realizado no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano (24x7x365);
- 3.3.16.** O Suporte ao Funcionamento iniciará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800) ou outro meio indicado pela CONTRATADA;
- 3.3.17.** O Suporte ao Funcionamento do produto deverá incluir, dentre outros:
- 3.3.17.1.** Orientações sobre uso, configuração e instalação de ferramentas de apoio necessárias ao funcionamento da Solução;
 - 3.3.17.2.** Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e componentes de software);
 - 3.3.17.3.** Interpretação da documentação ofertada;

P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.3.17.4.** Orientações para identificar a causa de uma falha dos produtos;
- 3.3.17.5.** Orientação para solução de problemas de desempenho e *tuning* (ajuste fino) das configurações dos produtos ofertados;
- 3.3.17.6.** Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
- 3.3.17.7.** Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados; e
- 3.3.17.8.** Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos instalados.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

- 4.1.1.SAN** – Storage Area Network: rede funcionalmente dedicada para comunicação de dados entre o sistema de armazenamento de dados e sistemas computacionais clientes, sendo baseada em protocolos orientados à troca de blocos de dados (block I/O). Os principais protocolos são: FCP (Fibre Channel Protocol), FCoE (Fibre Channel over Ethernet) e iSCSI (Internet Small Computer System Interface);
- 4.1.2.NAS** – Network Attached Storage: rede, dedicada ou compartilhada, para comunicação de dados entre o sistema de armazenamento de dados e sistemas computacionais clientes, baseada em protocolos orientados à troca de arquivos (file I/O). Os principais protocolos são: NFS (Network File System) e SMB (Service Message Block), comumente chamado de CIFS (Common Internet File System);
- 4.1.3.LUN** – Logical Unit Number: disco virtualizado, criado no sistema de armazenamento de dados, com sistema de arquivos criado e gerenciado pelo próprio sistema computacional cliente, disponibilizado a esse sistema e acessado pelos protocolos SAN;
- 4.1.4.Partição/Volume** – área de disco virtualizada, criada no sistema de armazenamento de dados, com sistema de arquivos criado e gerenciado pelo próprio sistema de armazenamento, disponibilizada aos sistemas computacionais clientes, acessada pelos protocolos NAS;
- 4.1.5.RAID** - Redundant Array of Inexpensive Disks: mecanismo aplicado a um conjunto de discos com o objetivo de aumentar a capacidade, desempenho e/ou proteção da área de dados oferecida pelos discos. A proteção é implementada através da redundância de dados gravados em diferentes discos;
- 4.1.6.Raidgroup** – conjunto de discos pertencentes ao mesmo conjunto RAID de discos de dados e discos de redundância;
- 4.1.7.Disco de hot-spare:** disco sobressalente, pré-instalado no sistema de armazenamento de dados, capaz de substituir imediatamente, sem ação humana, qualquer disco de dados ou redundância que venha a falhar;

P

36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.1.8. Point-in-Time Backup: imagem instantânea, disponível somente para leitura, dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento (exemplos: Snapshot, Checkpoint, etc.) que deverá ser criada/implementada, a partir de apontadores sem executar movimentações de dados;
- 4.1.9. Clone: imagem instantânea, disponível para leitura e gravação, dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento. Devendo ser criado/implementado, a partir de apontadores sem executar movimentações de dados;
- 4.1.10. Scale-up: Crescimento da capacidade de armazenamento somente com a adição de discos à controladora atualmente instalada;
- 4.1.11. Scale-out: Crescimento da capacidade de processamento e/ou armazenamento através da agregação de novas controladoras e discos ao sistema;
- 4.1.12. Back-end: Conjunto funcional de recursos acessíveis somente pelas controladoras de discos e necessários à efetivação do armazenamento permanente e recuperação de dados em dispositivos não-voláteis;
- 4.1.13. Front-end: Conjunto funcional de recursos acessíveis pelos sistemas de computação externos ao storage e que fazem usufruto dos seus serviços de armazenamento permanente e de recuperação de dados;
- 4.1.14. Nó do cluster: Conjunto autônomo contendo CPU's, interfaces de comunicação, memória, memória não volátil, controladora de discos e discos, de modo a permitir crescimento próximo ao crescimento linear da capacidade de processamento, de *throughput* (vazão de dados) e de área de armazenamento de dados; e
- 4.1.15. Sistema de armazenamento de dados: Ambiente funcional responsável pela disponibilização dos serviços de front-end aos sistemas computacionais clientes e intrinsecamente responsável pelo gerenciamento dos serviços de back-end.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.2.1. ITEM 1 – CONTROLADORA DE DISCOS

- 4.2.1.1. Deverá suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, CIFS, FcoE e NFS. Esses protocolos devem estar habilitados para uso nativo e de forma simultânea, sem adição de equipamentos ou módulos adicionais, para qualquer área do sistema de armazenamento de dados;
- 4.2.1.2. O sistema de armazenamento de dados deverá permitir a instalação mínima de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) discos por par de controladoras em alta disponibilidade, somente através da inclusão de gavetas de discos, sem necessidade de parada do ambiente, além de ter capacidade de expansão para até 17.280 (dezesete mil, duzentos e oitenta) discos, com a agregação de controladoras adicionais (Scale out);
- 4.2.1.3. Deverão ser fornecidos e configurados para cada sistema de armazenamento de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dados conjuntos de portas de conexão aos sistemas, conforme especificado a seguir:

- 4.2.1.3.1.** Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas FCP de 8Gbps (oito gigabits por segundo) ou SAS de 6Gbps (seis gigabits por segundo), por controladora, para conexão ao back-end (gavetas) de discos;
- 4.2.1.3.2.** Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas FCP de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo), por controladora, com conectores LC para conexões de front-end aos sistemas clientes ou switches FCP;
- 4.2.1.3.3.** Deverá ser fornecida com, no mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet de 1 Gbps (um gigabit por segundo), por controladora, para conexão de front-end aos sistemas clientes ou switches Ethernet;
- 4.2.1.3.4.** Deverá ser fornecida com, no mínimo, 4 (quatro) portas de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) Ethernet, por controladora, com conectores LC, para conexão de front-end aos sistemas clientes ou switches 10Gb Ethernet, permitindo a utilização simultânea e segmentada da conexão pelos protocolos iSCSI, FCoE, CIFS e NFS; e
- 4.2.1.3.5.** Todas as portas devem vir licenciadas e com os devidos SFP's.
- 4.2.1.4.** Deverá ser fornecida com no mínimo 12 slots de expansão, por controladora;
- 4.2.1.5.** Deverão ser fornecidos cabos óticos de no mínimo 5 metros para as conexões de back-end das controladoras aos discos;
- 4.2.1.6.** Deverão ser fornecidos cabos óticos de no mínimo 15 metros para as conexões de front-end das controladoras aos clientes e switches;
- 4.2.1.7.** O conjunto funcional deverá ser fornecido com 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de capacidade de memória cache e no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória não volátil (NVRAM) por par de controladoras;
- 4.2.1.8.** Deverá ser fornecido com recurso de cópia ou movimentação de blocos de dados de forma automática entre mídias de tecnologias distintas com base em algoritmos de cache ("fast cache", "flash cache" ou similar) ou políticas predefinidas (automated/easy/virtual tiering);
- 4.2.1.9.** As controladoras devem funcionar de modo ATIVO / ATIVO, ou seja, devem estar em uso simultâneo, independente da rede de armazenamento SAN ou NAS, gravando e fornecendo dados;
- 4.2.1.10.** A memória cache solicitada deverá ser apresentada de maneira global, ser do tipo DRAM com proteção ECC (Error Correction Code) ou similar, de modo que não serão aceitas, para a composição de memória cache solicitada, as utilizações de tecnologias Flash Card ou Discos SSD;
- 4.2.1.11.** Deverá permitir o crescimento horizontal (Scale-out) em modalidade cluster com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

38



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.1.11.1.** Cada nó deve ser autônomo, contendo internamente todos os componentes descritos acima. Não serão aceitas soluções que contenham nós intermediários ou que possuam funções específicas de acesso ou armazenamento no cluster;
- 4.2.1.11.2.** A solução deve ainda garantir a perda completa de qualquer componente do nó ou o nó em sua totalidade sem qualquer perda de dados ou indisponibilidade, ainda que parcial da solução.
- 4.2.1.11.3.** A rede interna de comunicação, que proporciona a sincronização do trabalho entre os nós do cluster, deverá ser dedicada e redundante, especialmente desenhada e implantada separadamente da rede de front-end;
- 4.2.1.11.4.** Permitir a expansão para, no mínimo, 08 (oito) nós de cluster SAN e NAS;
- 4.2.1.11.5.** Permitir a criação de global namespace para os protocolos CIFS e NFS; e
- 4.2.1.11.6.** Suportar a movimentação de volumes e luns entre os equipamentos de forma não-disruptiva (aquela que não interrompe os serviços de front-end).
- 4.2.1.12.** Deverá suportar a instalação e utilização de discos dos seguintes tipos:
- 4.2.1.12.1.** SSD (Solid State Disk) eMLC ou SLC;
- 4.2.1.12.2.** SAS (Serial Attached SCSI), 2,5 polegadas de tamanho, com mínimo de 10.000 (dez mil) RPM; e
- 4.2.1.12.3.** SATA (Serial Advanced Technology Attachment) e/ou NL-SAS (NearLine SAS) com mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM.
- 4.2.1.13.** Deverá suportar proteção física de discos através da tecnologia RAID, para Paridade Simples (RAID-4 ou RAID-5) e Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP ou funcionalmente similar) e Paridade Tripla (RAID-TEC ou funcionalmente similar).
- 4.2.1.14.** Deverão ser fornecidos em rack, do próprio fabricante do sistema de armazenamento na quantidade necessária para instalação das controladoras, sendo que cada rack deverá ser fornecido com 42 Us (unidades de altura de rack) e compostos por 4 PDUs (unidade de distribuição de energia elétrica), necessárias para instalação e funcionamento da solução.
- 4.2.1.15. FUNCIONALIDADES**
- 4.2.1.15.1.** Deverá ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível da solução de armazenamento oferecido neste termo, independente da capacidade de armazenamento solicitada no instante inicial;
- 4.2.1.15.2.** Deverá suportar o provisionamento virtual da capacidade (virtual ou thin provisioning) de volumes ou partições lógicas, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento, podendo ser possível habilitar e desabilitar esta funcionalidade de forma não disruptiva e imediata na granularidade de volumes lógicos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.1.15.3.** Deverá permitir o redimensionamento (aumento e/ou diminuição) imediato do tamanho dos volumes/LUNs acessados pelos sistemas clientes ligados à solução de armazenamento sem impacto ou reconfiguração para os clientes;
- 4.2.1.15.4.** Deverá permitir a alocação da área de armazenamento, a critério do administrador da solução de armazenamento, em qualquer proporção entre as arquiteturas solicitadas, SAN e NAS, isto é, pode-se ir de 100% (cem por cento) SAN a 100% (cem por cento) NAS, passando por todas as combinações possíveis em passos de 1% (um por cento);
- 4.2.1.15.5.** A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre pelo menos 2 (duas) camadas/tipos de discos de armazenamento, sendo no mínimo SAS com SSD e NL-SAS/SATA com SSD, conforme perfil de acesso aos dados (Auto Data Tiering). A funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.2.1.15.6.** Deverá possuir funcionalidade de extensão de memória cache em discos SSD ou dispositivos de memória Flash para operações de leitura (“fast cache”, “flash cache” ou similar) devidamente licenciada, instalada e funcionalmente disponível na capacidade de no mínimo de 2TB (Dois Terabytes) brutos, distribuídos igualmente entre as controladoras;
- 4.2.1.15.7.** Deverá ter a capacidade de ser integrado ao protocolo Kerberos para o serviço de autenticação para o Microsoft Windows Active Directory Service para Windows 2003, 2008 e 2012;
- 4.2.1.15.8.** Deverá ter a capacidade de ser integrado ao protocolo LDAP;
- 4.2.1.15.9.** Deverá suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes;
- 4.2.1.15.10.** Deverá ser fornecido com suporte e licença para os protocolos NFS versões 3 e 4, e CIFS/SMB versões 1.0 e 2.0, 2.1 e 3.0. Estes protocolos deverão estar licenciados e ativados para toda a solução;
- 4.2.1.15.11.** Deverá permitir executar a função de servidor de arquivos, diretamente do sistema de armazenamento de dados, para clientes NAS sem necessidade de instalação de outros servidores ou quaisquer equipamentos ou controladoras adicionais;
- 4.2.1.15.12.** Deverá utilizar mecanismos de file-locking seguro entre os clientes usando protocolos CIFS e NFS, controlando o acesso simultâneo aos dados pelos usuários/aplicações;
- 4.2.1.15.13.** Deverá implementar ABE (Access-Based Enumeration) para compartilhamentos CIFS, não permitindo visibilidade ou acesso ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

compatilhamento ou arquivos abaixo da pasta de compatilhamento para usuários que não tem permissão para isso;

- 4.2.1.15.14.** Deverá implementar o protocolo iSCSI para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux, SuSE Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft;
- 4.2.1.15.15.** Deverá implementar o protocolo FCP para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux, SuSE Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft;
- 4.2.1.15.16.** A solução de armazenamento deverá suportar, no mínimo, 12.288 volumes lógicos (LUNs);
- 4.2.1.15.17.** Deverá incluir mecanismo de LUN Masking, permitindo que volumes lógicos sejam acessados somente por servidores/clientes devidamente autorizados;
- 4.2.1.15.18.** Deverá ser fornecido com a funcionalidade de “snapshot”, ou “point-in-time backup”, de quaisquer áreas de dados (volume/LUN) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) versões por cada volume/LUN existente na solução de armazenamento. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente à solução de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo.
- 4.2.1.15.19.** Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação de dados completa de áreas usadas de snapshot, através da administração de ponteiros aos blocos de dados, sem movimentação ou cópia de dados, por comando administrativo na solução de armazenamento. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido;
- 4.2.1.15.20.** Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias “clone”, com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais, não sendo necessário movimentação de dados para sua criação ou existência. Deverá ser possível a criação de clones a partir de clones existentes. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido;
- 4.2.1.15.21.** Deverá estar licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante. Será usado para criação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de ambiente de DR (Disaster Recovery) de forma bidirecional, sobre rede baseada em protocolo IP, de forma assíncrona. Esta funcionalidade deve ser gerenciável e configurável através da interface de gerência própria da solução de armazenamento. Deverá possuir a capacidade de controle de banda de rede usada para a replicação. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento de dados, para qualquer tipo de dado armazenado, sem a necessidade de incluir nenhum equipamento adicional e sem consumir ciclo de CPU dos sistemas dos clientes conectados ao sistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciado sem limitação do volume de dados a serem replicados;

- 4.2.1.15.22.** Deverá estar licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota síncrona e completamente automática de conjunto de discos entre controladoras do sistema de armazenamento de dados, conforme matriz de compatibilidade do FABRICANTE, habilitando a Solução à supressão total de qualquer possibilidade de perda de dados em caso do sinistro completo de todo um Data Center. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento de dados, para qualquer tipo de dado armazenado, sem a necessidade de incluir nenhum equipamento adicional e sem consumir ciclo de CPU dos sistemas dos clientes conectados ao sistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciado para a capacidade máxima do equipamento, sem limitação do volume de dados a serem replicados;
- 4.2.1.15.23.** Deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento para deduplicar os blocos dados gravados no sistema de armazenamento de dados, eliminando dos volumes os blocos de dados iguais. A deduplicação deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através da rede SAN, quanto através da rede NAS;
- 4.2.1.15.24.** Deverá permitir monitoramento por meio do protocolo SNMP versões v1, v2c e v3 com acesso às MIBS de descrição dos objetos e traps SNMP da solução de armazenamento. Deverá ter suporte a IPv4 e IPv6;
- 4.2.1.15.25.** Deverá ter suporte nativo ao protocolo IPv6, com suporte simultâneo a IPv4, devendo estar devidamente licenciado para toda a solução de armazenamento;
- 4.2.1.15.26.** Deverá suportar agregação de interfaces de rede no sistema de armazenamento de dados, permitindo aumento de resiliência, disponibilidade e balanceamento de carga. Deverá permitir agregação estática, compatível com o padrão IEEE 802.3ad e LACP (Link Aggregation Control Protocol, compatível com o padrão IEEE 802.3 AD (802.1 AX);
- 4.2.1.15.27.** Deverá ter suporte nativo a VLAN (Virtual Local Area Network) para segmentação das redes ao criar domínios de broadcast separados. Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.1Q;
- 4.2.1.15.28.** Deverá ser fornecido com a capacidade nativa para a compressão dos dados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

gravados no sistema de armazenamento de dados, comprimindo os dados antes de serem armazenados nos discos. A compressão deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através de rede SAN, quanto através de rede NAS;

4.2.1.15.29. Deverá possuir suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM);

4.2.1.15.30. Deverá integrar com servidor de antivírus externo, conectados via rede, ao sistema de armazenamento de dados. A funcionalidade deve permitir selecionar os tipos de arquivos que devem ser verificados pelo servidor de antivírus. Se for detectado que o arquivo está infectado, a funcionalidade deve permitir a configuração de uma limpeza automática. Deverá suportar e ser compatível com os seguintes fornecedores de software de antivírus: McAfee, Symantec e TrendMicro;

4.2.1.15.31. Deverá contemplar a funcionalidade que permita a replicação interna de volumes entre as áreas de disco SAS e NL-SAS/SATA de forma manual. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser relicenciada no caso de expansão da capacidade de armazenamento;

4.2.1.15.32. Deverá permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QoS) para definir o limite de IOPs (I/O por segundo) ou MB/s (Megabytes por segundo) que será utilizado em nível de volumes e LUNs;

4.2.1.15.33. Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;

4.2.1.15.34. Deverá contemplar software de gerenciamento de backup com uma única console que seja capaz de criar, gerenciar e catalogar as operações de backup, snapshots, restore e clone garantindo a integridade dos dados com reconhecimento de aplicativos em todo o processo, devendo estar licenciado para a capacidade total do Storage; e

4.2.1.15.35. Deverá suportar a redução de volumes Microsoft Windows Server 2008. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações.

4.2.1.16. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá dispor de software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

4.2.1.16.1. Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de desempenho, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;

4.2.1.16.2. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.1.16.3. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;
- 4.2.1.16.4. Correlação de eventos e diagnóstico de performance;
- 4.2.1.16.5. Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
- 4.2.1.16.6. Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa;
- 4.2.1.16.7. Gerenciamento dos “RAID GROUPS” em diversas plataformas;
- 4.2.1.16.8. Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de hot-spare; e
- 4.2.1.16.9. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do subsistema.

4.2.2.ITEM 2 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SAS

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.2.1. Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente;
- 4.2.2.2. Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos do tipo SAS de 2,5 polegadas com, no mínimo, 1,8 TB (um terabyte e oitocentos gigabytes) de capacidade cada e velocidade de rotação de 10.000 (dez mil) RPM (Rotações por Minuto);
- 4.2.2.3. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e
- 4.2.2.4. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

4.2.3.ITEM 3 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO NL-SAS/SATA

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.3.1. Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente;
- 4.2.3.2. Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS de até 3,5 polegadas com, no mínimo, 08 TB (oito terabytes) de capacidade cada e velocidade de 7.200 (sete mil e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

duzentas) RPM;

- 4.2.3.3.** Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e
- 4.2.3.4.** Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

4.2.4. ITEM 4 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA DISCOS DO TIPO SSD

As especificações a seguir referem-se a 01 (uma) gaveta de discos:

- 4.2.4.1.** Serão usados nas soluções de armazenamento para crescimento da capacidade de armazenamento do ambiente e/ou para o acréscimo de funcionalidades;
- 4.2.4.2.** Deverá ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos SSD de 2,5'', categoria enterprise (SLC ou eMLC) com, no mínimo, 400GB (quatrocentos gigabytes) de capacidade cada;
- 4.2.4.3.** Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários a sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados ou virtualizador, como, por exemplo, kits para instalação, kits de rack, Rack adicional (se necessário), cabos de alimentação e cabos de conexão; e
- 4.2.4.4.** Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do storage V3250 do TJPA e na solução do item 4.2.1.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE: Bruno Lopes de Souza Benchimol – Matrícula 10589-9

INTEGRANTE TÉCNICO: José de Andrade Goyana Junior – Matrícula 10563-5

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Lenimar Chaves Pinto da Silva Torres – Matrícula 6499-8

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nilce Longhi Ramoa – Matrícula 4737-6

SECRETÁRIA DE INFORMÁTICA

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata do Registro do Preço nº. 006/2017/TJPA - Pregão 010/2017/TJPA// Objeto: contratação eventual de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos para a expansão da solução existente de armazenamento em massa (storage) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresa: SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0003-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia - CEP: 04552-060// Vigência: início em 17/03/2017 e término em 17/03/2018// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8180/02.126.1419.8181/02.126.1419.8182; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101/0118// Data da assinatura: 17/03/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 157259

LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

ATO DA MESA Nº.282/2016-MD/AL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o pleito formulado pela servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CORRÊA, matrícula nº.124, nos autos do Processo Administrativo nº.004054, de 21/06/16, para que seja ratificado o pagamento do Adicional de Titulação concedido pelo art.9º do Decreto Legislativo nº.35/2015, publicado no DOA nº.1934, edição de 25/12/15 a 01/01/16; CONSIDERANDO que a requerente vem percebendo o referido adicional em sua remuneração desde a competência de novembro de 2010, RESOLVE:

CONVALIDAR, com base no art.17, inciso I, b, §§ 1º ao 5º do DL nº.06/10, publicado no DOA nº.1568, edição de 23/06/10, c/c com o DL nº.04/12, publicado no DOA nº.1738, edição de 30/03 a 06/04/12, e RATIFICAR, nos termos do art.9º, incisos I, letra 'b' e II, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Legislativo nº.35, de 15/12/15, publicado no DOA nº.1934, edição de 25/12/15 a 01/01/16, o pagamento do Adicional de Titulação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CORRÊA, matrícula 124, ocupante do cargo de Analista Legislativo - MEDICINA, Código e Nível PL.AL.090, do Quadro de Provedimento Efetivo, Médica, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação no Núcleo de Medicina Tropical de Mestre em Doenças Tropicais: Clínica, pela Universidade Federal do Pará - UFPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente
Deputada ANA CUNHA
1ª Secretária
Deputado CHICÃO
2º Secretário

Protocolo: 159150

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2017/04. **TIPO:** Menor Preço **OBJETO:** Aquisição de cartuchos e toners, para atender o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. **DATA DA DISPUTA:** 06/04/2017. **HORA:** 10:00. **LOCAL:** Prédio sede do TCM/PA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. **Belém, 24 de março de 2017.** LEONARDO RAFAEL FERNANDES. Pregoeiro.

Protocolo: 159002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 171/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 852252007-00 * 200801896-00)

(Acórdão nº 28.689, de 08.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor Altamiro Barros Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Altamiro Barros Filho; **Responsável pelo Fundo Municipal de Educação da Vigia,** prestação de contas, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda - Presidente
EDITAL Nº 172/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 1134022013-00)
(Acórdão nº 28.824, de 29.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.123, de 09.05.16)

De Notificação, do senhor Adão José Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Adão José Ferreira; **Secretário Municipal de Educação de Eldorado dos Carajás,** exercício financeiro de 2013, no período de 01/01 a 31/03, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda - Presidente
EDITAL Nº 173/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 1134022013-00)
(Acórdão nº 28.824, de 29.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.123, de 09.05.16)

De Notificação, do senhor Augusto Cesar Monteiro Falcão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Augusto Cesar Monteiro Falcão; **Secretário Municipal de Educação de Eldorado dos Carajás,** exercício financeiro de 2013, no período de 01/04 a 31/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda - Presidente
EDITAL Nº 174/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 672742009-00 * 201002702-00)
(Acórdão nº 28.792, de 22.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor Jorge do Socorro Pareira Feio. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Jorge do Socorro Pareira Feio; **Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari,** exercício financeiro de 2009, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 55.733,28 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 53.733,28 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda - Presidente
EDITAL Nº 175/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 294242007-00)
(Acórdão nº 29.008, de 10.05.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor Evanieldo Sabino B. Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Evanieldo Sabino B. Rodrigues; **responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Curuçá,** exercício financeiro de 2007, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 2.760.684,08 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 2.510.505,18 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e cinco reais e dezeto centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no prazo de (30) trinta dias; e 3 - Ao INSS, face as contribuições retidas dos servidores e não recolhidas a quantia de R\$ 240.178,90 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda - Presidente
EDITAL Nº 176/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 054132009-00)
(Acórdão nº 29.028, de 12.05.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor Pedro Damião Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Pedro Damião Rodrigues; **Responsável**